



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 7.999/16
PROCESSO Nº 21.714/11 ap. 14.362/06 (capa)

CONTRATO DE COMODATO E CESSÃO DE USO DE CARROS FERROVIÁRIOS PARA O POSTO POUPEATEMPO BAURU, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E O MUNICÍPIO DE BAURU.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, nº 240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **COMODATÁRIA** e, de outro, o **MUNICÍPIO DE BAURU**, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Bauru, São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**, doravante designado simplesmente **COMODANTE**, por seus representantes legais ao final designados e assinados, têm entre si justo e acordado o contrato de comodato e cessão de uso de 03 (três) carros ferroviários pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto dar em comodato 03 (três) carros ferroviários a seguir discriminados, de direito do COMODANTE, para a utilização exclusiva da COMODATÁRIA no funcionamento do Posto de Serviços Poupatempo Bauru: a) 01 (um) CABUSE – registro nº QNP – 372328-3 (Manutenção); b) 01 (um) CARRO 2 - registro nº AM – 7020-5j (Administrativo); c) 01 (um) CARRO 4 – registro nº AM – 7019-1J (com terraço).

1.2. Os carros ferroviários acima citados, de direito do COMODANTE, serão utilizados a título gratuito pela COMODATÁRIA da melhor forma que lhe convir para o funcionamento do Posto de Serviços Poupatempo de Bauru.

II – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar de 23 de setembro de 2016, podendo ser renovado por igual período sucessivamente, firmando-se, por tanto, um novo termo.

III – RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA

3.1. A COMODATÁRIA reconhece que os bens, objeto deste contrato relacionados no item 1.1., continuam de direito do COMODANTE e não poderão ser removidos do endereço do Posto de Serviços Poupatempo Bauru.

3.2. É de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA a guarda, a recuperação, a conservação, a manutenção preventiva e corretiva dos bens relacionados no item 1.1., colocados à disposição pelo COMODANTE, contra os riscos de furto, roubo, destruição, extravio, incêndio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição ou indenização, cujo ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.

3.3. A responsabilidade acima citada, referida no item 3.2., poderá ser transferida e/ou cedida a terceiros, ou a um consórcio, para a prestação de serviço de implantação, operacionalização e manutenção do Posto de Serviços Poupatempo Bauru.

3.4. A COMODATÁRIA será responsável pela fiscalização do cumprimento dos prazos na recuperação dos bens citados no item 1.1.

3.5. Em caso de desocupação do carro ferroviário, onde hoje se encontra instalada uma copiadora, o mesmo deverá ser utilizado para a realização de exposições e demais atividades culturais e educativas a serem promovidas pelo COMODANTE.

IV – RESPONSABILIDADE DO COMODANTE

4.1. O COMODANTE faz a cessão de uso de 03 (três) carros ferroviários históricos.

4.2. O transporte dos 03 (três) carros ferroviários da GARE Central para as Oficinas da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA para os serviços de recuperação serão de responsabilidade do COMODANTE.

4.3. O COMODANTE deverá indicar uma equipe especializada em serviços de recuperação dos carros ferroviários, bem como supervisionar e fiscalizar a qualidade da execução dos serviços.

4.4. A recuperação do ramal ferroviário, interno ao local das instalações do posto do Poupatempo Bauru, que faz a ligação com a malha ferroviária será de responsabilidade do COMODANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Cont. nº 7.999/16

4.5. Caberá ao COMODANTE transportar das oficinas da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA para as dependências do Posto Poupatempo Bauru os carros ferroviários recuperados para a sua utilização pelo Posto Poupatempo Bauru.

V – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este contrato somente poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante termo aditivo assinado pelas partes.

VI – RESCISÃO DO COMODATO

6.1. O presente contrato ficará rescindido, mediante aviso com efeito imediato no caso de inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste instrumento que não for sanada.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica reservado ao COMODANTE o direito de, a qualquer tempo, promover a inspeção dos bens emprestados.

7.2. O COMODANTE não terá qualquer responsabilidade na decisão sobre a destinação da utilização dos bens citados no item 1.1.

7.3. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores e reger-se-á pela forma estabelecida nos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro.

7.4. As comunicações para a COMODATÁRIA e para o COMODANTE relacionadas a este contrato deverão ser entregues nos endereços das partes previstos no contrato.

VIII – FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bauru – SP, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Bauru, 12 de maio de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

COMODANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

COMODATÁRIA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 7.999/16

OBJETO: O presente contrato tem por objeto dar em comodato 03 (três) carros ferroviários a seguir discriminados, de direito do COMODANTE, para a utilização exclusiva da COMODATÁRIA no funcionamento do Posto de Serviços Poupatempo Bauru: a) 01 (um) CABUSE – registro n° QNP – 372328-3 (Manutenção); b) 01 (um) CARRO 2 - registro n° AM – 7020-5j (Administrativo); c) 01 (um) CARRO 4 – registro n° AM – 7019-1J (com terraço).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Bauru, 12 de maio de 2.016.

COMODANTE

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
rodrigoagostinho@bauru.sp.gov.br

COMODATÁRIA

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
prodesp@prodesp.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO,
MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

MUNICÍPIO DE BAURU

ORGÃO OU ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO

COMODANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

COMODATÁRIA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 7.999/16

OBJETO: O presente contrato tem por objeto dar em comodato 03 (três) carros ferroviários a seguir discriminados, de direito do COMODANTE, para a utilização exclusiva da COMODATÁRIA no funcionamento do Posto de Serviços Poupatempo Bauru: a) 01 (um) CABUSE – registro nº QNP – 372328-3 (Manutenção); b) 01 (um) CARRO 2 - registro nº AM – 7020-5j (Administrativo); c) 01 (um) CARRO 4 – registro nº AM – 7019-1J (com terraço).

NOME: Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça

CARGO: Prefeito Municipal

RG Nº: 25.539.031-2

CPF: 267.422.838-58

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Azarias Leite, nº 16-61 – Centro – Bauru – SP

CEP: 17.040-400

ENDEREÇO COMERCIAL: Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – 3º andar - Vila Noemy – Bauru – SP

E-MAIL: rodrigoagostinho@bauru.sp.gov.br

TELEFONE: 9772-6570/3235-1030

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça

CARGO: Prefeito Municipal

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – 3º andar - Vila Noemy – Bauru – SP

TELEFONE E FAX: 9772-6570/3235-1030

E-MAIL: prefeito@bauru.sp.gov.br